

PROJETO DE LEI N.º 494/99  
661/99

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 4.979, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999

(Dispõe sobre remissão de créditos tributários, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ;**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam remidos os créditos tributários lançados ou não do Imposto Predial Urbano – IPTU e taxas anexas, até o exercício de 1997 inclusive, sobre os imóveis localizados nos bairros: **Jardim São José, Chácara Méa, Jardim Gardênia Azul, Chácara Bonanza, Jardim Graziela, Chácara Meu Sossego, Jardim Carla, Recreio Sertãozinho, Jardim São Bernardino, Veraneio Jorúá e Jardim Margareth**, cuja área foi anexada ao Município de Suzano por intermédio da Lei nº Estadual nº 9.821, de 24 de outubro de 1997.

**Parágrafo único** – Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas aos cofres públicos municipais, anteriormente à vigência desta lei.

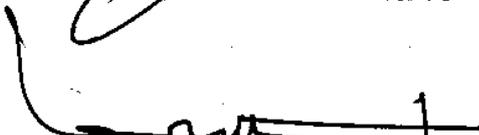
**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 29 de novembro de 1999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

  
**LAERTE MOREIRA**  
Secretário Municipal para Assuntos  
Jurídicos

  
**VANDERLEI CONSTANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**LUCAS TADEU GOMES**  
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de novembro de 1999.